



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014  
(Processo Administrativo n.º 01210.001143/2014-30)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, através da Divisão de Material e Patrimônio, sediado Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Lote 6, Bloco H, Sala 301, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 11/09/2014**  
**Horário: 10:00 hs.**  
**Local: COMPRASNET**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 064478

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: 2000000F001

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.2.4. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras; e

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do grupo, respeitado o valor máximo aceitável por item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o

modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1.Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2.Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas)



horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

- 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 3217.6499, ou via e-mail licitações@ibict.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 9.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **18. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ibict.br](mailto:licitacoes@ibict.br), pelo fax (61) 3217-6499, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Lote 6, Bloco H, Térreo, Seção: Protocolo.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Lote 6, Bloco H sala 301, nos dias úteis, no horário das 9:00 as 12:00 e 14:00 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Brasília, 27 de agosto de 2014.

**REGINALDO DE ARAÚJO SILVA**  
**COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PO/08/2010**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - do Edital**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
<b>GRUPO 1</b>				
01	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DIAMETRO E 14 CM DE COMPRIMENTO - BR317868.	UN	800	<b>496,00</b>
02	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGA 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DIAMETRO E 14 CM DE COMPRIMENTO - BR317857.	UN	800	<b>488,00</b>
03	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO PLÁSTICO E PONTA FELTRO/CHANFRADA, DESCARTÁVEL - BR0257031.	UN	40	<b>36,40</b>
04	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, CORPO PLÁSTICO E PONTA FELTRO/CHANFRADA, DESCARTÁVEL - BR0202045.	UN	40	<b>36,40</b>
05	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, CORPO PLÁSTICO E PONTA FELTRO/CHANFRADA, DESCARTÁVEL - BR0257034.	UN	40	<b>36,40</b>
06	PINCEL MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL - BR0279313.	UN	200	<b>152,00</b>
07	PINCEL MARCATEXTO, COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL - BR0292407.	UN	60	<b>45,60</b>
08	PINCEL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM NÁILON, COR PRETA - BR0302539.	UN	60	<b>64,80</b>

09	PINCEL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM NÁILON, COR AZUL - BR0303822.	UN	60	<b>64,80</b>
10	PINCEL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM NÁILON, COR VERMELHA - BR0302540.	UN	60	<b>64,80</b>
11	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD, ESPECIFICAÇÕES: PONTA FINA COR PRETA, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO - BR0315046.	UN	40	<b>70,40</b>
<b>GRUPO 2</b>				
12	APAGADOR MAGNÉTICO, PARA QUADRO BRANCO, FIXÁVEL AO QUADRO POR MEIO DE ÍMÃ LOCALIZADO ENTRE A BASE E O FELTRO, CORPO PLÁSTICO E BASE COM FELTRO, MEDINDO 15CM X 06CM - BR0203489.	UN	16	<b>81,60</b>
13	LÁPIS PRETO, CORPO EM MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA 2B, CARGA HB, CORPO CILINDRICO, ENVERNIZADO NA COR VERDE, APONTADO, SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO Nº 2 - BR0272352.	UN	600	<b>234,00</b>
14	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RECICLADO DIÂMETRO DA CARGA 0.7MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR EM METAL, COM BORRACHA BR-389775.	UN	80	<b>274,40</b>
15	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RECICLADO DIÂMETRO DA CARGA 0.9MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR EM METAL, COM BORRACHA BR-252587.	UN	80	<b>330,40</b>
16	GRAFITE, DIÂMETRO 0,70MM, 100MM COMPRIMENTO, TUBO COM 12 UNIDADES - BR0203340.	TB	80	<b>62,40</b>
17	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL PRATEADO, PEQUENO, COM 01 FURO, SEM DEPOSITO - BR0234051.	UN	120	<b>88,80</b>
18	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA BR406522.	UN	100	<b>51,00</b>
19	MOLHA-DEDOS, BASE E TAMPA PLÁSTICOS, TAMANHO 12, CARGA DE CREME ATÓXICO, SEM GLICERINA - BR0245461.	UN	60	<b>115,20</b>
<b>GRUPO 3</b>				
20	CLIQUE TAMANHO 2/0, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - BR0272501.	CX	200	<b>256,00</b>
21	CLIQUE TAMANHO 8/0, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES - BR0272378.	CX	100	<b>135,00</b>
22	FITA ADESIVA, EM POLIETILENO MARRON, MONOFACE, MULTIUSO, MEDINDO 50MM X 50M - BR279010	RL	160	<b>651,20</b>
23	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, MONOFACE, MULTIUSO, MEDINDO 50MM X 50M - BR0278982.	RL	200	<b>556,00</b>
24	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE -12MM, 50M. BR278979.	RL	120	<b>121,20</b>

25	COLCHETE LATONADO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PARA USO NA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	40	<b>182,40</b>
26	COLCHETE LATONADO Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM, PARA USO NA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAIXA COM 72 UNIDADES. BR0364315.	CX	40	<b>260,00</b>
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. - BR0291889.	CX	40	<b>413,60</b>
28	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, EM METAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES - BR0203137.	CX	80	<b>249,60</b>
29	GRAMPO PARA PASTA, EM POLIPROPILENO COR BRANCA, BASE MEDINDO 97MM X 10MM, COM 02 HASTES RADIAIS ACHATADAS MEDINDO 90MM DE COMPRIMENTO, DISTÂNCIA ENTRE AS HASTES DE 78MM, TRAVA MÓVEL MEDINDO 105MM DE COMPRIMENTO COM 02 FUROS E ENCAIXES NAS EXTREMIDADES, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 73MM, TIPO CLICKTELOS, COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS - BR0341189.	UN	2.000	<b>420,00</b>
30	GRAMPO, TRANÇADO Nº 2, EM AÇO CARBONO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES - BR0272502.	CX	20	<b>66,40</b>
<b>GRUPO 4</b>				
31	COLA BRANCA, EM PVA - POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, APLICAÇÃO EM PAPEL, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBO COM 90G - BR0296166.	TB	120	<b>122,40</b>
32	COLA EM BASTÃO, EM RESINA A BASE DE GLICERINA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL, TUBO COM 08G - BR0289499.	TB	120	<b>94,80</b>
33	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, - BR201129.	UN	120	<b>115,20</b>
<b>GRUPO 5</b>				
34	DISCO LASER, CD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 24X OU SUPERIOR - BR0237078.	UN	400	<b>696,00</b>
35	DISCO LASER, CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X OU SUPERIOR - BR0239267.	UN	200	<b>518,00</b>
36	DISCO LASER, DVD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X - BR0295398.	UN	300	<b>678,00</b>

37	DISCO LASER, DVD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X - BR0322418.	UN	200	<b>660,00</b>
<b>GRUPO 6</b>				
38	PASTA ENVELOPE TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, FORMATO L, PLÁSTICO CRISTAL INCOLOR. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES, CINTADOS INTERNAMENTE COM 10 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL - BR0288652.	UN	800	<b>584,00</b>
39	PASTA PLÁSTICA LOMBADA 50 MM - TUBO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO TUBO, MEDINDO 230 X 310 MM, PLÁSTICO AZUL MARINHO, COM FERRAGEM FIXA, PARA ARQUIVO DE PAPEL COM 02 FUROS DE 80 MM DE DISTÂNCIA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL - BR0138282.	UN	40	<b>742,80</b>
40	PASTA PLÁSTICA LOMBADA 70 MM - TUBO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO TUBO, MEDINDO 230 X 310 MM, PLÁSTICO AZUL MARINHO, COM FERRAGEM FIXA, PARA ARQUIVO DE PAPEL COM 02 FUROS DE 80 MM DE DISTÂNCIA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. BR0138282.	UN	40	<b>865,20</b>
41	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO. ESPECIFICAÇÃO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, COR MARROM PLASTIFICADO, DE 350 GR/ M², MED. 240MM DE ALTURA POR 360MM DE LARGURA, COM PONTEIRA E GRAMPOS EM PLÁSTICO, VISOR CRISTAL. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL - BR0138282.	UN	800	<b>1.904,00</b>
42	DIVISÓRIA DE ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, COR AMARELO FURAÇÃO UNIVERSAL, MEDINDO 216MM X 330MM, 80G JOGO COM 10 PROJEÇÕES - BR0150143.	JG	120	<b>1.095,60</b>
43	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO PLÁSTICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO FECHADO 230 X 350 MM, EM CARTOLINA PLASTIFICADA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. BR0138282.	UN	400	<b>584,00</b>
44	PASTA CARTOLINA ABA ELÁSTICO - AZUL, ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO FECHADO 230X350 MM, EM CARTOLINA PLASTIFICADA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. BR0138282.	UN	400	<b>696,00</b>
<b>GRUPO 7</b>				
45	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, TENSÃO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL - BR0241539.	UN	40	<b>73,60</b>
46	PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO "PALITO" TAMANHO AAA, TENSÃO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL - BR0246685.	UN	12	<b>22,68</b>

<b>GRUPO 8</b>				
47	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100 - BR-377909.	BL	200	<b>456,00</b>
48	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, EM PAPEL ACETINADO, COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 60MM BR0250704.	UN	80	<b>76,00</b>
49	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: CORPO METÁLICO NA COR PRETA ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, MEDIDAS 28.7 X 7,6 X 18,5 CM, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/13 GRAMPEIA ATÉ 100 FLS, - BR029262.	UN	16	<b>703,52</b>
<b>GRUPO 9</b>				
50	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, EM POLIPROPILENO RECICLADO, COMPRIMENTO 85 MM, LARGURA 85 MM, ALTURA 100 MM. - BR389780.	UN	32	<b>246,08</b>
51	PORTA-CARIMBO, EM ACRÍLICO COR FUMÊ, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE PARA 08 CARIMBOS. BR0262244.	UN	40	<b>530,00</b>
52	PORTA-CARTÃO, EM PLÁSTICO COR PRETA, CAPACIDADE PARA 120 CARTÕES - BR0202061.	UN	24	<b>210,48</b>
53	PORTA-FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO COR PRETA, COM CORTADOR FITA EM METAL E BASE ANTI-DERRAPANTE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 150MM X 60MM - BR0229142.	UN	40	<b>504,00</b>
54	ALMOFADA CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RECICLADO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL, ENTINTADA, COMPRIMENTO 120, LARGURA 90, NÚMERO 3. BR-389278.	UN	80	<b>214,40</b>
55	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETO, ENTINTADA, MEDINDO 12X9CM (Nº 3). BR0234059.	UN	20	<b>56,60</b>
56	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS METALICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS, TAMANHO 15,5X12X7,5 PAPEL 75G/M. - BR0309073.	UN	24	<b>472,08</b>
57	TESOURA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO COR PRETO, TAMANHO 21 CENT. - BR0283560.	UN	60	<b>265,20</b>
58	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: CORPO METÁLICO NA COR PRETA ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, MEDIDAS 20.1 X 5 X 9,5 CM, UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 24/6 GRAMPEIA ATÉ 30 FLS, - BR.229444	UN	60	<b>1.137,60</b>
59	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, MEDINDO 150MM X 16MM - BR0307812.	UN	40	<b>46,40</b>
60	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA BLOQUEIO DE CORTE/ABRIDOR DE LATAS E ROSQUE. BR411449.	UN	40	<b>68,00</b>
61	LIGA, ELÁSTICA, EM LÁTEX COR AMARELA, Nº 18, CAIXA COM 100G - BR0324135.	CX	80	<b>175,20</b>

<b>GRUPO 10</b>				
62	PAPEL SULFITE, EM CELULOSE VEGETAL 75G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS - BR0291102.	RM	2.000	<b>27.220,00</b>
63	PAPEL FLIP CHART, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 75 GR., DIMENSÕES 960 X 660MM, COR NATURAL - BR391447. BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	<b>508,80</b>
64	PAPEL REPROGRAFIA, VERGE BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, PAPEL MULTIUSO, GRAMATURA 180 GR/M2, TAMANHO 210X297MM (A.4), PACOTE COM 50 FOLHAS. BR 965.	PCT	20	<b>204,80</b>
<b>GRUPO 11</b>				
65	CAPA ENCADERNADORA TRANSPARENTE, MEDINDO 210X297 MM, FORMATO A4, ESPESSURA 0,30MM –BR 203821	UN	1.200	<b>504,00</b>
66	CONTRA CAPA ENCADERNADORA COR AZUL, MEDINDO 210X297 MM, FORMATO A4, ESPESSURA 0,30MM –BR 284687	UN	1.200	<b>504,00</b>
67	BORRACHA PLÁSTICA, MACIA, COR BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, CAPA EM PLÁSTICO DE VINIL, MEDINDO 42MM X 21MM X 11MM - BR0264123.	UN	200	<b>174,00</b>
68	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, SIMPLES, EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO 370MM X 255MM - BR0237810.	UN	12	<b>141,60</b>
<b>GRUPO 12</b>				
69	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES - BR033588.	PCT	8	<b>51,04</b>
70	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES - BR0242227.	PCT	8	<b>62,48</b>
<b>GRUPO 13</b>				
71	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 330MM, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES - BR232320.	PCT	4	<b>91,20</b>
72	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 29MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETO. PACOTE COM 35 UNIDADES – BR232039.	PCT	4	<b>89,72</b>
73	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO - BR0071404.	UN	600	<b>1.566,00</b>
74	PAPEL EMBRULHO, APRESENTAÇÃO BOBINA, MEDIDAS 1M² X 1,20M, COR PARDO , 80G PESO 50KG –BR 229541	BOBINA	16	<b>3.781,28</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>				<b>55.617,56</b>

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de processo objetivando a aquisição de materiais de consumo, tendo por finalidade recompor o estoque, visando atender as demandas do IBICT.

2.2. Os materiais de consumo são de suma importância e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades inerentes a este órgão.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: SAS Quadra 5, Lote 06 Bloco "H", Sala 305, Almoxarifado, CEP: 70.070-912, em Brasília – DF, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

4.2. O material deverá estar identificado exatamente como a Nota Fiscal e contendo o endereço de entrega.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao material ou a outros bens de propriedade do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e

Tecnologia quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

6.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

11.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, prevendo, no que se aplicar:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).
- e) Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- f) Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- g) Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- i) Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

j) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

k) Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos; e

l) Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme revê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.

Brasília, 27 de agosto de 2014.

Antônio Alves Freire  
Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio  
PO/16/2011

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO**

**ANEXO I DO TR - PREÇOS PRATICADOS E PESQUISA DE MERCADO PARA COMPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**COMPRASNET** - Preços Praticados no Pregão SRP 01/2013 do IBICT

**J2 COMÉRCIO** - J2 Comércio de Utilidades LTDA-EPP.

**L&G** - L. G. da Costa-ME.

**ELI PAPELARIA** - Eli Papelaria e Armarinho Ltda-ME.

**WM-COMÉRCIO** - WM-Comércio de Papelaria e Informática Ltda-EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	COMPRASNET - PREÇOS PRATICADOS NO PREGÃO SRP 01/2013 DO IBICT			MÉDIA COMPRASNET	COTAÇÃO				MÉDIA COTAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
GRUPO 1															
					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DIAMETRO E 14 CM DE COMPRIMENTO .	317868	UN	800	0,51	0,50	0,60	0,54	0,70	0,80	0,85	0,98	0,83	0,62	496,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGA 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DIAMETRO E 14 CM DE COMPRIMENTO.	317857	UN	800	0,45	0,50	0,60	0,52	0,70	0,80	0,85	0,98	0,83	0,61	488,00

3	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO PLÁSTICO E PONTA FELTRO/CHANFRADA, DESCARTÁVEL.	257031	UN	40	0,71	0,50	0,80	0,67	2,60	1,20	1,15	3,70	2,16	0,91	36,40
4	PINCEL ATÔMICO COR PRETO, CORPO PLÁSTICO E PONTA FELTRO/CHANFRADA, DESCARTÁVEL.	202045	UN	40	0,71	0,50	0,80	0,67	2,60	1,20	1,15	3,70	2,16	0,91	36,40
5	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, CORPO PLÁSTICO E PONTA FELTRO/CHANFRADA, DESCARTÁVEL.	257034	UN	40	0,71	0,50	0,80	0,67	2,60	1,20	1,15	3,70	2,16	0,91	36,40
6	PINCEL MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL.	279313	UN	200	0,41	0,54	0,57	0,51	2,45	1,10	1,00	2,95	1,88	0,76	152,00
7	PINCEL MARCA TEXTO, COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, PONTA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL.	292407	UN	60	0,41	0,54	0,57	0,51	2,45	1,10	1,00	2,95	1,88	0,76	45,60
8	PINCEL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM NÁILON, COR PRETA.	302539	UN	60	0,64	0,85	1,40	0,96	5,50	1,20	1,45	5,99	3,54	1,08	64,80
9	PINCEL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM NÁILON, COR AZUL.	303822	UN	60	0,64	0,85	1,40	0,96	5,50	1,20	1,45	5,99	3,54	1,08	64,80
10	PINCEL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM NÁILON, COR VERMELHA.	302540	UN	60	0,64	0,85	1,40	0,96	5,50	1,20	1,45	5,90	3,51	1,08	64,80
11	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD, ESPECIFICAÇÕES: PONTA FINA COR PRETA, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.	315046	UN	40	1,22	0,98	1,55	1,25	3,48	2,60	2,26	6,90	3,81	1,76	70,40
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>1.555,60</b>

## GRUPO 2

					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
12	APAGADOR MAGNÉTICO, PARA QUADRO BRANCO, FIXÁVEL AO QUADRO POR MEIO DE IMÃ LOCALIZADO ENTRE A BASE E O FELTRO, CORPO PLÁSTICO E BASE COM FELTRO, MEDINDO 15CM X 06CM.	203489	UN	16	2,65	4,00	8,60	5,08	13,91	16,00	5,12	16,60	12,91	5,10	81,60
13	LÁPIS PRETO, CORPO EM MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA 2B, CARGA HB, CORPO CILINDRICO, ENVERNIZADO NA COR VERDE, APONTADO, SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO N° 2.	272352	UN	600	0,35	0,50	0,71	0,52	1,80	2,60	0,25	0,75	1,35	0,39	234,00
14	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RECICLADO DIÂMETRO DA CARGA 0.7MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR EM METAL, COM BORRACHA.	389775	UN	80	2,05	2,99	3,80	2,95	23,00	3,90	4,50	3,99	8,85	3,43	274,40
15	LAPISEIRA, EM PLÁSTICO RECICLADO DIÂMETRO DA CARGA 0.9MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR EM METAL, COM BORRACHA.	252587	UN	80	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	23,00	3,90	4,50	3,99	4,13	4,13	330,40
16	GRAFITE, DIÂMETRO 0.70MM, 100MM COMPRIMENTO, TUBO COM 12 UNIDADES.	203340	TB	80	0,95	0,61	0,70	0,75	2,48	1,60	0,80	3,40	2,07	0,78	62,40
17	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL PRATEADO, PEQUENO, COM 01 FURO, SEM DEPÓSITO.	234051	UN	120	0,60	0,75	0,82	0,72	1,50	1,00	0,75	3,40	1,66	0,74	88,80
18	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	406522	UN	100	0,45	0,30	0,50	0,42	1,67	1,50	0,60	3,20	1,74	0,51	51,00



19	MOLHA-DEDOS, BASE E TAMPA PLÁSTICOS, TAMANHO 12, CARGA DE CREME ATÓXICO, SEM GLICERINA.	245461	UN	60	1,10	2,10	2,60	1,93	2,80	1,90	2,15	2,90	2,44	1,92	115,20
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>1.237,80</b>
<b>GRUPO 3</b>															
				<b>COMPRANET</b>				<b>MÉDIA</b>	<b>J2 COMÉRCIO</b>	<b>L&amp;G</b>	<b>ELI PAPELARIA</b>	<b>WM COMÉRCIO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
20	CLIFE TAMANHO 2/0, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	272501	CX	200	0,80	1,20	1,32	1,11	1,50	1,60	1,45	3,20	1,94	1,28	256,00
21	CLIFE TAMANHO 8/0, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	272378	CX	100	0,90	1,40	1,46	1,25	1,68	1,60	1,45	3,20	1,98	1,35	135,00
22	FITA ADESIVA, EM POLIETILENO MARRON, MONOFACE, MULTIUSO, MEDINDO 50MM X 50M.	279010	RL	160	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	3,02	4,20	5,80	4,99	4,07	4,07	651,20
23	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, MONOFACE, MULTIUSO, MEDINDO 50MM X 50M.	278982	RL	200	2,30	2,34	3,00	2,55	3,00	4,20	5,80	4,99	4,50	2,78	556,00
24	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12MM, 50M.	278979	RL	120	1,20	0,69	1,30	1,06	1,90	1,80	0,95	2,20	1,71	1,01	121,20
25	COLCHETE LATONADO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PARA USO NA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAIXA COM 72 UNIDADES.	278611	CX	40	3,70	4,90	5,22	4,61	7,00	6,90	4,50	7,40	6,45	4,56	182,40
26	COLCHETE LATONADO Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM, PARA USO NA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CAIXA COM 72 UNIDADES.	364315	CX	40	5,50	6,47	6,90	6,29	8,40	9,80	6,70	9,90	8,70	6,50	260,00

27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	291889	CX	40	7,00	10,20	11,20	9,47	13,20	13,00	16,00	11,20	13,35	10,34	413,60
28	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, EM METAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	203137	CX	80	1,98	2,19	2,21	2,13	4,90	4,90	4,10	5,40	4,83	3,12	249,60
29	GRAMPO PARA PASTA, EM POLIPROPILENO COR BRANCA, BASE MEDINDO 97MM X 10MM, COM 02 HASTES RADIAIS ACHATADAS MEDINDO 90MM DE COMPRIMENTO, DISTÂNCIA ENTRE AS HASTES DE 78MM, TRAVA MÓVEL MEDINDO 105MM DE COMPRIMENTO COM 02 FUROS E ENCAIXES NAS EXTREMIDADES, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 73MM, TIPO CLICKTELOS, COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS.	341189	UN	2.000	0,18	0,20	0,25	0,21	0,31	0,20	17,40	Não Cotado	5,97	0,21	420,00
30	GRAMPO, TRANÇADO Nº 2, EM AÇO CARBONO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	272502	CX	20	2,99	2,93	3,65	3,19	3,80	4,40	3,45	6,90	4,64	3,32	66,40
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>3.311,40</b>
<b>GRUPO 4</b>															
				<b>COMPRANET</b>				<b>MÉDIA</b>	<b>J2 COMÉRCIO</b>	<b>L&amp;G</b>	<b>ELI PAPELARIA</b>	<b>WM COMÉRCIO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
31	COLA BRANCA, EM PVA - POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, APLICAÇÃO EM PAPEL, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBO COM 90G.	296166	TB	120	0,62	0,82	0,90	0,78	1,50	1,30	1,25	3,20	1,81	1,02	122,40
32	COLA EM BASTÃO, EM RESINA A BASE DE GLICERINA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL, TUBO COM 08G.	289499	TB	120	0,45	0,60	0,83	0,63	1,60	1,30	0,95	2,99	1,71	0,79	94,80
33	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML.	201129	UN	120	0,67	0,80	0,84	0,77	2,00	1,50	1,15	2,99	1,91	0,96	115,20

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO														332,40	
GRUPO 5															
					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
34	DISCO LASER, CD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 24X OU SUPERIOR.	237078	UN	400	1,20	1,27	1,68	1,38	2,53	Não cotado	2,10	2,90	2,51	1,74	696,00
35	DISCO LASER, CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700MB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 80MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X OU SUPERIOR.	239267	UN	200	1,65	2,56	3,00	2,40	4,00	Não cotado	2,78	4,30	3,69	2,59	518,00
36	DISCO LASER, DVD-R, GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X.	295398	UN	300	1,20	1,64	2,00	1,61	2,90	Não cotado	3,15	3,30	3,12	2,26	678,00
37	DISCO LASER, DVD-RW, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120MIN, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA DE PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE INCOLOR, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X.	322418	UN	200	2,00	2,95	3,15	2,70	5,50	Não cotado	3,90	5,20	4,87	3,30	660,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO														2.552,00	

**GRUPO 6**

				COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
38	PASTA ENVELOPE TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, FORMATO L, PLÁSTICO CRISTAL INCOLOR. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES, CINTADOS INTERNAMENTE COM 10 UNIDADES CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	288652	UN	800	0,60	0,70	0,82	0,71	0,98	0,80	0,75	1,45	1,00	0,73	584,00
39	PASTA PLÁSTICA LOMBADA 50 MM - TUBO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO TUBO, MEDINDO 230 X 310 MM, PLÁSTICO AZUL MARINHO, COM FERRAGEM FIXA, PARA ARQUIVO DE PAPEL COM 02 FUROS DE 80 MM DE DISTÂNCIA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	138282	UN	40	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	23,90	12,80	19,00	24,20	18,57	18,57	742,80
40	PASTA PLÁSTICA LOMBADA 70 MM - TUBO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO TUBO, MEDINDO 230 X 310 MM, PLÁSTICO AZUL MARINHO, COM FERRAGEM FIXA, PARA ARQUIVO DE PAPEL COM 02 FUROS DE 80 MM DE DISTÂNCIA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	138282	UN	40	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	23,90	22,00	19,00	24,20	21,63	21,63	865,20

41	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO. ESPECIFICAÇÃO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, COR MARRON PLASTIFICADO, DE 350 GR/ M², MED. 240MM DE ALTURA POR 360MM DE LARGURA, COM PONTEIRA E GRAMPoS EM PLASTICO ,VISOR CRISTAL. CONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	138282	UN	800	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	2,60	2,40	2,15	Não Cotado	2,38	2,38	1.904,00
42	DIVISÓRIA DE ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA ,COR AMARELO FURAÇÃO UNIVERSAL, MEDINDO 216MM X 330MM,80G JOGO COM 10 PROJEÇÕES.	150143	JG	120	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	11,00	6,80	14,70	9,60	9,13	9,13	1.095,60
43	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO FECHADO 230 X 350 MM, EM CARTOLINA PLASTIFICADA. ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	138282	UN	400	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	1,48	2,20	1,10	1,80	1,46	1,46	584,00
44	PASTA CARTOLINA ABA ELÁSTICO – AZUL, ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO FECHADO 230X350 MM, EM CARTOLINA PLASTIFICADA ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	138282	UN	400	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	1,98	2,30	1,45	1,80	1,74	1,74	696,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>6.471,60</b>
<b>GRUPO 7</b>															

					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
45	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, TENSÃO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	241539	UN	40	1,28	2,00	2,60	1,96	1,72	19,00	2,10	3,20	6,51	1,84	73,60
46	PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO "PALITO" TAMANHO AAA, TENSÃO 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL.	246685	UN	12	1,37	2,00	2,65	2,01	1,78	7,90	2,20	4,99	4,22	1,89	22,68
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>96,28</b>
<b>GRUPO 8</b>															
					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
47	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100.	377909	BL	200	2,15	2,88	2,94	2,66	3,90	2,40	1,89	Não Cotado	2,73	2,28	456,00
48	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR, EM PAPEL ACETINADO, COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 60M.	250704	UN	80	0,70	0,98	1,00	0,89	1,90	1,20	1,00	1,30	1,35	0,95	76,00
49	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: CORPO METÁLICO NA COR PRETA ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, MEDIDAS 28.7 X 7,6 X 18,5 CM. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/13 GRAMPEIA ATÉ 100 FLS.	29262	UN	16	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	42,00	67,00	55,00	34,90	43,97	43,97	703,52
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>1.235,52</b>
<b>GRUPO 9</b>															

					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
50	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, EM POLIPROPILENO RECICLADO, COMPRIMENTO 85 MM, LARGURA 85 MM, ALTURA 100 MM.	389780	UN	32	5,70	7,60	7,61	6,97	10,00	13,80	8,40	14,90	11,78	7,69	246,08
51	PORTA-CARIMBO, EM ACRÍLICO COR FUMÊ, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE PARA 08 CARIMBOS.	262244	UN	40	10,25	12,10	13,95	12,10	15,90	14,90	14,90	14,40	15,03	13,25	530,00
52	PORTA-CARTÃO, EM PLÁSTICO COR PRETA, CAPACIDADE PARA 120 CARTÕES.	202061	UN	24	7,10	7,00	11,20	8,43	11,00	13,90	9,10	14,90	12,23	8,77	210,48
53	PORTA-FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO COR PRETA, COM CORTADOR FITA EM METAL E BASE ANTI- DERRAPANTE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 150MM X 60MM.	229142	UN	40	8,00	11,20	14,07	11,09	14,10	16,70	18,40	14,90	16,03	12,60	504,00
54	ALMOFADA CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RECICLADO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL, ENTINTADA, COMPRIMENTO 120, LARGURA 90, NÚMERO 3.	389278	UN	80	2,00	2,18	2,90	2,36	3,00	4,90	4,78	7,90	5,15	2,68	214,40
55	ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETO, ENTINTADA, MEDINDO 12X9CM (Nº 3).	234059	UN	20	2,50	2,55	2,90	2,65	3,00	4,90	4,78	7,90	5,15	2,83	56,60
56	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS METALICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS, TAMANHO 15,5X12X7,5, PAPEL 75G/M.	309073	UN	24	15,00	19,50	20,49	18,33	31,00	33,00	21,00	28,90	28,48	19,67	472,08
57	TESOURA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO COR PRETO, TAMANHO 21 CENT.	283560	UN	60	3,00	4,00	6,90	4,63	4,20	7,90	6,40	Não Cotado	6,17	4,42	265,20

58	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: CORPO METÁLICO NA COR PRETA ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, MEDIDAS 20.1 X 5 X 9,5 CM, UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 24/6 GRAMPEIA ATÉ 30 FLS.	229444	UN	60	10,00	13,00	13,06	12,02	25,90	35,70	33,00	49,90	36,13	18,96	1.137,60	
59	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, MEDINDO 150MM X 16MM.	307812	UN	40	1,10	1,20	1,22	1,17	1,20	1,50	1,15	2,20	1,51	1,16	46,40	
60	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA BLOQUEIO DE CORTE/ABRIDOR DE LATAS E ROSQUE.	411449	UN	40	1,98	1,90	1,98	1,95	10,50	4,20	1,45	Não Cotado	5,38	1,70	68,00	
61	LIGA, ELÁSTICA, EM LÁTEX COR AMARELA, Nº 18, CAIXA COM 100G.	324135	CX	80	2,00	2,30	2,38	2,23	4,50	3,90	2,14	Não Cotado	3,51	2,19	175,20	
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>3.926,04</b>	
<b>GRUPO 10</b>																
				<b>COMPRANET</b>				<b>MÉDIA</b>	<b>J2 COMÉRCIO</b>	<b>L&amp;G</b>	<b>ELI PAPELARIA</b>	<b>WM COMÉRCIO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	
62	PAPEL SULFITE, EM CELULOSE VEGETAL 75G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	291102	RM	2.000	10,90	12,00	12,57	11,82	18,00	Não cotado	15,40	Não Cotado	16,70	13,61	27.220,00	
63	PAPEL FLIP CHART, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 75 GR., DIMENSÕES 960 X 660MM, COR NATURAL.	391447	BL	20	18,26	23,00	24,35	21,87	55,00	Não cotado	29,00	38,00	30,50	25,44	508,80	
64	PAPEL REPROGRAFIA, VERGE BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, PAPEL MULTIUSO, GRAMATURA 180 GR/M2, TAMANHO 210X297 MM (A.4), PACOTE COM 50 FOLHAS.	965	PCT	20	8,07	9,90	10,76	9,58	10,90	Não cotado	17,50	13,80	10,55	10,24	204,80	
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>27.933,60</b>	



GRUPO 11																
					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
65	CAPA ENCADERNADORA TRANSPARENTE, MEDINDO 210X297 MM, FORMATO A4, ESPESSURA 0,30MM.	203821	UN	1.200	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	0,50	0,80	0,30	0,45	0,42	0,42	504,00	
66	CONTRA CAPA ENCADERNADORA COR AZUL, MEDINDO 210X297 MM, FORMATO A4, ESPESSURA 0,30MM.	284687	UN	1.200	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	0,50	0,80	0,30	0,45	0,42	0,42	504,00	
67	BORRACHA PLÁSTICA, MACIA, COR BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, CAPA EM PLÁSTICO DE VINIL, MEDINDO 42MM X 21MM X 11MM.	264123	UN	200	0,47	0,56	0,70	0,58	0,70	0,80	1,10	2,20	0,87	0,87	174,00	
68	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, SIMPLES, EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO 370MM X 255MM.	237810	UN	12	7,41	8,76	9,80	8,66	13,90	17,90	11,60	9,90	11,80	11,80	141,60	
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>1.323,60</b>	
GRUPO 12																
					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
69	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	33588	PCT	8	6,30	3,96	7,00	5,75	7,00	14,70	11,00	12,68	11,35	6,38	51,04	
70	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	242227	PCT	8	6,80	5,06	8,00	6,62	9,00	18,90	13,50	16,30	14,43	7,81	62,48	
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>113,52</b>	

**GRUPO 13**

					COMPRANET			MÉDIA	J2 COMÉRCIO	L&G	ELI PAPELARIA	WM COMÉRCIO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
71	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 330MM, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	232320	PCT	4	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	17,00	36,00	15,40	36,00	22,80	22,80	91,20
72	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, DIÂMETRO 29MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETO. PACOTE COM 35 UNIDADES.	232039	PCT	4	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	17,00	56,00	13,50	36,80	22,43	22,43	89,72
73	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO.	71404	UN	600	1,94	2,12	2,58	2,21	3,00	4,90	3,75	5,20	4,21	2,61	1.566,00
74	PAPEL EMBRULHO, APRESENTAÇÃO BOBINA, MEDIDAS 1M² X 1,20M, COR PARDO, 80G PESO 50KG.	229541	BOBINA	16	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Não localizado	484,22	170,00	319,00	220,00	236,33	236,33	3.781,28
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO</b>															<b>5.528,20</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>															<b>55.617,56</b>

**OBS:**

- Foram utilizados os valores registrados no comprasnet para o cálculo da média, entretanto, os valores lá registrados foram praticados a mais de 12 meses, o que nos faz refletir se esses são seguramente praticados pelo mercado pertinente na atualidade, assim sendo, para fixar os valores máximos aceitáveis foram consideradas as médias dos preços registrados no comprasnet.gov.br mais o menor preço apresentado por fornecedor.
- Não foram localizados quaisquer registros de preços nos moldes dos parâmetros II e III da IN 05 de 27/06/2014.
- Nos casos em que não houve registro de preços no comprasnet foi considerada a média dos três menores valores, e, em alguns itens foram desprezados valores superiores a 50% ou mais do menor preço do mercado fornecedor. Dessa forma, cremos que os valores máximos aceitáveis são razoavelmente competitivos, além de evitar que a licitação tenha itens desertos ou com preços inexequíveis.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014**

**ANEXO II – do EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .....**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, com sede no SAUS, Quadra 5, Bloco H, Lote 6, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.082.993/0001-49, neste ato representado pela Diretora **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 845, de 06 de novembro de 2013, publicada no DOU de 07 de novembro de 2013, inscrito(a) no CPF nº 339.327.861-49, portadora da Carteira de Identidade nº 275.305 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2014, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 01210.001143/2014-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	<i>Prazo garantia ou validade</i>	Valor Unitário	VALOR TOTAL

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**  
**DIRETORA DO IBICT**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)